

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 47/07

Processo Nº: 735/2007

Ante Projeto: 56/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 56 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 27 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	<u>2 »</u>	<u>03/07</u>
	<u>1</u>	
FINANÇAS O.F.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
URBANISMO I.M	<u>2 »</u>	
	<u>1 *</u>	
Educ. C.S.A.T.M.A.	<u>2 »</u>	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 268/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 09 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 10 / 07 / 07

LEI 746 13/07/07

PUBL 227 01215/07



01 a 15 de julho de 2007

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

LEI Nº 746, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os projetos, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – Departamento de Esporte

27 – Função: DESPORTO E LAZER

812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

0023 – Programa: Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva

1.015.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.016.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.017.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 62.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior”, no valor apurado de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 62.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

OSNI ALVES DE ABREU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 747, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que esta arrecade, em nome do Município de Pontal do Paraná, a Taxa de Coleta de Lixo, em relação aos imóveis beneficiados pela rede de abastecimento de

Art. 2º O valor de Lixo será inserido, de forma nas contas de água e esgoto do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º Os valores de Saneamento do Paraná – SANEPAR e de Lixo serão repassados para o Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único. I – Pontal do Paraná – SANEPAR autoriza o Município de Pontal do Paraná a cobrar, em nome do Município de Pontal do Paraná, a Taxa de Coleta de Lixo, em relação aos imóveis beneficiados pela rede de abastecimento de

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

JORGES ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LEI Nº 748, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Declara de utilidade pública o imóvel situado no Município de Pontal do Paraná – Avenida Guaraná, nº 174 – Balneário Shangri-lá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a obra de construção de Surf de Pontal do Paraná, de direito privado, inscrita no nº 0001-68, sociedade civil, Rua Dunas, 474, esquina com a Rua Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade responsável pela obra deverá apresentar, até 30 de agosto de 2007, o projeto circunstanciado e o plano de execução, para aprovação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Cessará o prazo de validade da obra de utilidade pública, se a entidade responsável não cumprir, no prazo de validade, a exigência do art. 2º.

I – deixar de cumprir, no prazo de validade, a exigência do art. 2º.

II – substituir o projeto de obra por outro, sem a aprovação do Poder Executivo Municipal.

III – alterar sua finalidade, sem a aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

JORGES ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LEI Nº 749, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Altera os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 746, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A taxa de coleta de lixo, em relação aos imóveis beneficiados pela rede de abastecimento de

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

JORGES ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LEI Nº 742, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir, no orçamento vigente do Município, o objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0045 – Ações Assistenciais

Meta: Desapropriação de imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

Unidade: imóvel localizado na Avenida Guarani, nº 174 – Balneário Shangri-lá

Projeto orçamentário: 1.014 – Aquisição de imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

Recursos para 2007: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI Nº 743, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 19 de julho de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 – Programa: Ações Assistenciais

1.014.000 – Projeto: Aquisição de Imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 56/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 09 e 10 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os projetos, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.04 – Departamento de Esporte

27 – Função: DESPORTO E LAZER

812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

0023 – Programa: Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva

1.015.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.016.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.017.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 62.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior”, no valor apurado de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 62.700,00
que se refere esta Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**
Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 295/2007

Pontal do Paraná, 11 de Julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

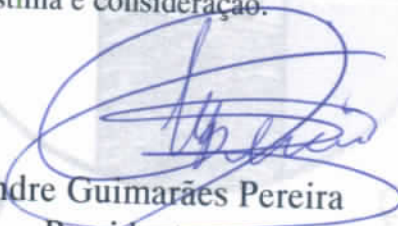
ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	811 - 2007
ASSUNTO	Ofício
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 11/07/2007 - 16:14:27	

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 056/2007, "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - Of. 295/2007

Nº PROCESSO

3733/2007

Assunto

Av. Encaminha Projeto de Lei nº 056/2007

Data Entrada

13/07/07

tel (41) 3455-8950

Cod. Acesso Internet: Aut. Acesso Internet:

3733.2007.7.13.111116580

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº 69/07 *PLEI 56/07*

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: 07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Ao analisarmos o processo referido em epígrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

Odair Serafim do Nascimento

Membro

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 756 - 2007

ASSUNTO:
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

INTERESSADO:
Vereadores

LOCAL:

Pontal do Paraná, 03/07/2007 - 10:55:17

Ofício nº 296/GAB

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2007.

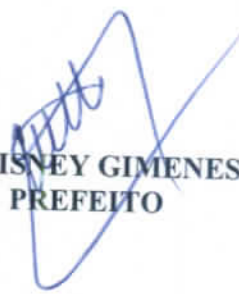
Assunto: Encaminha Mensagem nº 47/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	735 - 2007
ASSUNTO:	Ofício
INTERESSADO:	Poder Executivo
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 15:47:17	

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 47/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 47/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007: a construção de pistas de *skate* nos Balneários de Pontal do Sul, Shangri-lá e Praia de Leste, com 72,00m² cada uma.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 56/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os projetos, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
09.04 – Departamento de Esporte	
27 – Função: DESPORTO E LAZER	
812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO	
0023 – Programa: Manutenção e Incentivo à Prática Desportiva	
1.015.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul	
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações	R\$ 20.900,00
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
1.016.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá	
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações	R\$ 20.900,00
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
1.017.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste	
4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações	R\$ 20.900,00
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 62.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior”, no valor apurado de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 62.700,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


OSNI ALVES DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 1ª discussão no dia
09/07/07, o Anteprojeto de LEI
de nº 56/07

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 10/07/07, a
Redação Final do Anteprojeto de LEI
de nº 56/07

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 268/2007

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	763 - 2007
ACORDO:	
Órgão:	
INTERESSADO:	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 03/07/2007 15:30:17	

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 09 e 10 de julho de 2007:

*Processo Legislativo nº631/07 que encaminha mensagem nº29/07 Projeto de Lei 36/07 "Altera o art.9º e revoga o art.8º, inc.IV, da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005"

*Processo Legislativo nº620/07 que encaminha mensagem nº25/07 Projeto de Lei 51/07 "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2008 e dá providências."

*Processo Legislativo nº676/07 que encaminha mensagem nº34/07 Projeto de Lei 51/07 "Altera os arts.334,335,338,339,340,341 e o Anexo XII e revoga os arts. 340 - A,367,368,368,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385 e o Anexo XIII da Lei Municipal nº080, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal"

*Processo Legislativo nº675/07 que encaminha a mensagem nº36/07 Projeto de Lei 52/07 que "Regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art.233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 Código Tributário Municipal"

*Processo Legislativo nº674/07 que encaminha a mensagem nº37/07 Projeto de Lei 53/07 "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR"

*Processo Legislativo nº 733/07 que encaminha a mensagem nº45/07 Projeto de Lei 54/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

*Processo Legislativo nº 734/07 que encaminha a mensagem nº46/07, Projeto de Lei 55/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº735/07 que encaminha a mensagem nº47/07 Projeto de Lei 56/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

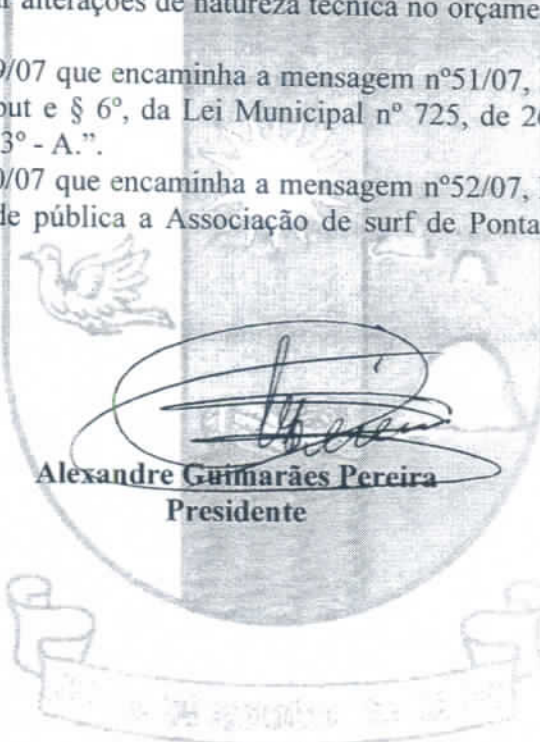
*Processo Legislativo nº 736/07 que encaminha a mensagem nº48/07, Projeto de Lei 57/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I".

*Processo Legislativo nº 737/07 que encaminha a mensagem nº49/07, Projeto de Lei 58/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".

*Processo Legislativo nº738/07 que encaminha a mensagem nº50/07 , Projeto de Lei 59/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$27.691,80, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Processo Legislativo nº739/07 que encaminha a mensagem nº51/07, Projeto de Lei 60/07 "altera o art. 3º, caput e § 6º, da Lei Municipal nº 725, de 26 de Junho de 2007, e a ela acresce o art. 3º - A."

Processo Legislativo nº740/07 que encaminha a mensagem nº52/07, Projeto de Lei 61/07 "Declara de utilidade pública a Associação de surf de Pontal do Paraná – ASPP".



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente